



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR**  
**(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**  
Avenida Alberto Nepomuceno, s/nº - FORTALEZA (CE) - CEP 60.055-970  
FONE (085) 3255-1600 - FAX (085) 3255-1729

Ofício nº 220-Pes Jur/SFPC/10  
EB: 64305.015672/2019-96

Fortaleza, CE, 13 de junho de 2019.

V. S<sup>a</sup>

**Representante**

Representantes de Clubes de Tiro  
Clubes pertencentes a área de atuação da 10ª RM  
60.055-000 Fortaleza - Ceará

Assunto: **controle de frequência de atiradores**

Senhores representantes de Clubes de Tiro e associados,

1. A Portaria nº 51 do COLOG, de 8 de setembro de 2015, atribuiu aos Clubes de Tiro a responsabilidade pelo controle de seus associados e determina sanções que não cumprirem a legislação.
2. No Art. 100 da Portaria prevê ainda que, as entidades de tiro desportivo e as pessoas jurídicas registradas no Exército Brasileiro são auxiliares da fiscalização de produtos controlados no que se refere a controle, em suas instalações, da aquisição, utilização e administração de produtos controlados, estabelecendo ainda determinadas atribuições/;
  - a) ministrar cursos de tiro desportivo para atiradores desportivos registrados no Exército Brasileiro;
  - b) emitir certificados correspondentes aos cursos de tiro desportivo ministrados;
  - c) manter cadastro dos matriculados, com informações atualizadas do CR, participação em treinamento e competições de tiro, com o controle de armas, calibres e quantidade de munição utilizada pelos atiradores desportivos, responsabilizando-se pela salvaguarda desses dados sigilosos;
  - d) manter atualizado o ranking dos atiradores desportivos filiados;
  - e) permitir somente o uso de armas autorizada para o tiro desportivo em suas dependências, observado o disposto no Art. 82 desta Portaria;
  - f) documentar o movimento de entrada e saída de munições e seus insumos, caso o clube possua depósito cadastrado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de demonstrativos, disponibilizando-os para a fiscalização de produtos controlados, quando solicitado;
  - g) colaborar com a FPC durante as inspeções de competições de tiro ou treinamento que ocorram em suas instalações;
  - h) enviar para a FPC da RM com responsabilidade sobre o local de realização dos eventos, até o dia 31 de dezembro de cada ano, a programação de competições para o ano seguinte, e sempre que houver alterações;
  - i) informar imediatamente à FPC o desligamento ou afastamento disciplinar de atirador desportivo vinculado à entidade;

j) promover reuniões temáticas, seminários ou simpósios, para atualização de informações, trocas de experiências e/ou propostas de sugestões sobre normas afetas às atividades de tiro desportivo;

k) emitir certificado e declarações referentes aos atiradores vinculados; e

l) responsabilizar-se, na pessoa de seu Presidente ou substituto legal, na forma do Art. 299 do decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), pelas informações prestadas à FPC quanto a atiradores vinculados e irregularidades ocorridas em suas instalações ou em atividades esportivas sob seu patrocínio

3. Diante do exposto, solicito que os Clubes de Tiro protocolem nos postos de atendimento do SisFPC desta Região Militar:

a) relação de sócios atualizadas, relação dos atiradores que estão com os CR vencidos, separando por CAC que não possui arma, dos que possuem arma apostilada, até o dia 15 de julho de 2019.

b) em duas vias, trimestralmente, a partir de julho de 2019 e até o 5º dia útil do mês posterior ao fechamento do trimestre, cópia dos livros de habitualidade;

c) em duas vias, cópia dos livros de habitualidade do 1º trimestre de 2019 até o dia 30 julho e do 2º semestre de 2019 até o dia 15 agosto; e

d) relação dos atiradores que não possuam o mínimo de 8 (oito) participações anuais, conforme Portaria nº 51 - COLOG, de 8 de setembro de 2015, desde a concessão de seu Certificado de Registro.

**NIVALDO ALVES DE MOURA FILHO - Coronel**  
Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE  
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

---